



ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO CERTO - PERÍODO DE UM ANO - PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Aos vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta Junta de Freguesia, reuniram os membros que compõe o Júri do procedimento concursal comum em epígrafe, cuja composição e identificação é a que seguidamente se enumera, conforme deliberação da Junta de Freguesia datada de 17 de junho de 2021:-----

Presidente do Júri - Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Torres Novas;-----
1.º Vogal Efetivo - António Gabriel Duarte Ferreira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Torres Novas;-----
2.º Vogal Efetivo - João Carlos Cassis dos Santos, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Torres Novas;-----
1.º Vogal Suplente - Patrícia Marcelino Pereira de Matos Antunes, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Riachos;-----
2.º Vogal Suplente - João Manuel Antunes Barroso da Luz, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Torres Novas.-----

Estando presentes todos os elementos do Júri e, cumprindo-se, assim, o estipulado no art.º 15º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com a redação introduzida pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, (adiante Portaria), deu-se início à reunião que teve por finalidade fixar os métodos de seleção e critérios no estrito cumprimento do estipulado na alínea c) do n.º 2 do art.º 14º da Portaria.-----

Assim, e tendo em conta todas as regras subjacentes ao procedimento concursal comum para o recrutamento de trabalhadores na administração pública, designadamente o Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho adiante designada por LTFP, e a mencionada Portaria, deliberou o Júri fixar os parâmetros de avaliação que seguidamente se enunciam, sendo que o procedimento concursal se destina à constituição de relação jurídica de emprego público a termo certo - período de um ano, eventualmente renovável, na carreira e categoria de Assistente Operacional (auxiliar administrativo).-----

1- Os métodos de seleção a utilizar são:-----

Avaliação Curricular (AC) 70% e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) 30%.-----

A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação



realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.-----

Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula: $AC = (HA+FP+EP+AD) / 4$ (70%)-----

- a) Habilitação Académica (HA)-15%-----
- b) Formação Profissional (FP)-5%-----
- c) Experiência Profissional (EP)-40%-----
- d) Avaliação de Desempenho (AD)-10%-----

HA = Habilitações Académicas-----

Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino português ou noutros sistemas desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimento de ensino português.-----

FP = Formação Profissional-----

Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de competências ou especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, frequentadas num período não superior a 3 (três) anos, e desde que devidamente comprovadas.-----

EP = Experiência Profissional -----

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente ao posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos.-----

AD = Avaliação de Desempenho-----

A valoração deste fator resultará da média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP, relativas aos últimos períodos avaliados, não superior a 3 (três) ciclos.-----

Para a valoração das Habilitações Académicas (HA) será adotado o seguinte critério: Habilitações Literárias superiores à escolaridade obrigatória - 18 valores; Escolaridade obrigatória - 16 valores.---

Para a valoração da Formação Profissional (FP), serão contabilizadas ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos seis anos e até à data de abertura do procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores: Curso com formação na área do procedimento - 20 valores; Sem formação na área do procedimento - 16 valores.---



Serão contabilizadas enquanto ações adequadas e diretamente relevantes para o desempenho das funções, as realizadas na área específica do posto de trabalho para a qual é aberto o presente procedimento.-----

A valoração da Experiência Profissional (EP), incidirá na valorização do desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério: Experiência mais de 10 anos – 20 valores; Experiência mais de 5 anos – 16 valores; Experiência até 5 anos – 12 valores.-----

Para a valoração da Avaliação de Desempenho (AD), será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios: Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores. Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 valores.-----

A **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com a ponderação geral de 30%, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.---

Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores nas provas e consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

As regras a observar na valorização dos diversos elementos que integram os métodos de seleção, constam dos mapas anexos a esta ata.

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O júri

(Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio)

(António Gabriel Duarte Ferreira)

(João Carlos Cassis dos Santos)